

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União e o Banco do Brasil S.A. para disponibilização do módulo repasse de recursos de projetos de governo – RPG. (TC 009.680/2013-6)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, quadra 4, lote 1, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES**, CPF nº 090.545.960-15, no uso de suas atribuições, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Diretor de Governo, **JANIO CARLOS ENDO MACEDO**, CPF nº 038.515.528-06, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Banco do Brasil, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, doravante apenas **ACORDO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto disciplinar a realização de ações conjuntas e a disponibilização, pelo BANCO ao TCU, do aplicativo “Repasse de Recursos de Projetos do Governo – RPG”, doravante denominado simplesmente RPG, via Autoatendimento do Setor Público – AASP, bem como o fornecimento de extrações periódicas das bases de dados desse aplicativo, com a finalidade de permitir ao TCU, no exercício de sua função de controle e fiscalização atribuída pelos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, acessar os saldos e extratos de contas específicas destinatárias de recursos financeiros repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, aos Estados, Municípios, Distrito Federal e outras entidades beneficiárias dos recursos públicos oriundos de Programas do Governo Federal.

As formas de acesso e a periodicidade e os meios para extração e envio de dados serão definidos em comum acordo entre as áreas técnicas das instituições signatárias do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Constituem atribuições do TCU, respeitada a legislação pertinente:

I – solicitar ao BANCO, a criação da chave inicial, com perfil de administrador, para o responsável pela gestão, criação e manutenção das demais chaves e

senhas de acesso a serem criadas para utilização do RPG;

II – designar, por meio de ato concessivo de poder, o representante responsável pela consulta de saldos e extratos via aplicativo RPG;

III - prover os ajustes técnicos em seus sistemas de informação para possibilitar o acesso ao módulo RPG;

IV – adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO por meio do módulo RPG;

V – instruir os usuários sobre a forma de acesso ao RPG e responsabilidades quanto ao uso dos dados e informações que tiver acesso em decorrência deste acordo;

VI – manter rígido controle de segurança das chaves e senhas fornecidas pelo BANCO e das geradas no âmbito do TCU para acesso aos dados e informações alcançadas por este acordo;

VII – assumir, como de sua inteira responsabilidade, os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das chaves e senhas pelos usuários do RPG, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de pessoas não autorizadas;

VIII – comunicar, tempestivamente ao BANCO, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão ao RPG, em especial, no que concerne à segurança das informações;

IX – permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o *hardware* e o *software* utilizados para conexão ao módulo do RPG;

X – não divulgar quaisquer informações contidas nas transações do RPG e colocadas à sua disposição, exceto no âmbito de processos formalmente constituídos no âmbito do TCU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO BANCO DO BRASIL

Constituem atribuições do Banco do Brasil, respeitada a legislação pertinente:

I – disponibilizar ao TCU acesso às informações do módulo RPG via internet, *web service* ou outras tecnologias;

II – fornecer chave e senha inicial de acesso, com perfil de administradores, necessária ao uso do módulo RPG, que será utilizada para consulta de saldos e extratos das contas específicas destinatárias de repasses financeiros da União e para a criação das chaves de acesso ao RPG;

III – informar ao TCU possíveis alterações nos serviços oferecidos por intermédio do módulo RPG;

IV – fornecer ao TCU extrações mensais das bases de dados do módulo RPG, no que couber, nos moldes da Carta Circular nº 3454/2010 do Banco Central;

V – prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

O presente ACORDO não implica ônus financeiro entre os partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias, sem direitos a indenizações de um ou de outro e sem qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro ou na hipótese de termo aditivo específico.

Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento de custos, do TCU ao BANCO, as partes poderão celebrar termo aditivo específico, obedecendo, neste particular, ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente acordo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente acordo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia, por escrito, sem que resultem indenizações ou compensações de qualquer natureza, salvo as previstas na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste acordo, à exceção do que trata o objeto, poderão ser modificadas ou suprimidas, mediante termo aditivo celebrado entre os partícipes, que passam a fazer parte integrante deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o disposto no art. 102, inciso I, alínea “d” e no art. 105, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal.



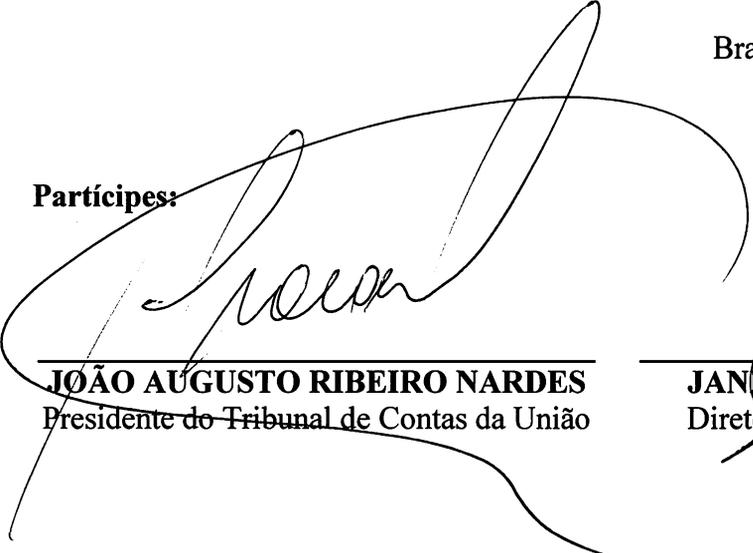
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BANCO DO BRASIL S.A.

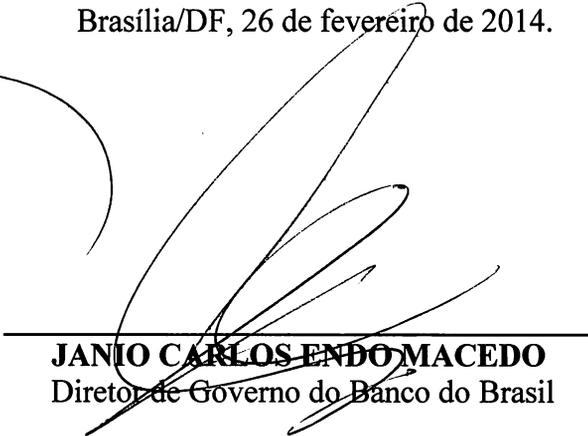
E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de Acordo, em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2014.

Partícipes:



JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente do Tribunal de Contas da União



JANIO CARLOS ENDO MACEDO
Diretor de Governo do Banco do Brasil



Itens Licitados: 00001. Edital: 10/03/2014 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2014 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEI - 07/03/2014) 200100-00001-2014NE000575

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014

Contratantes: A União, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso. Contratado: Marmeleiro Auto Posto Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustível. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/03/2014 a 03/03/2015. ASSINATURAS: Francisco de Assis Ferreira Pimenta, pela contratante e Keila Carvalho Pereira pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014 - UASG 200040

Nº Processo: 95/2014-90. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Atlas Schindler Modelo 100L da PRMS em Campo Grande, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Afonso Pena, Nº 4.444 Vila Cidade - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

HEVERSON GOMES PEREIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 07/03/2014) 200100-00001-2014NE000011

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 07/2014, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a empresa PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas repográficas para atendimento à PRMG. Modalidade: Pregão eletrônico 02/2014. Procedimento: 1.22.000.000636/2014-42. Nota de empenho nº: 2014NE000195. Programa: 03062058142640001. Elemento de despesa: 33.90.39. Valor Global Estimado: R\$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 05/03/2014 a 04/03/2015. Data da assinatura: 24/02/2014. Assinam: pela Contratante, Mário Augusto Lacerda Coelho, Secretário Estadual da PRMG; e, pela Contratada, Bianca Ribeiro da Silva Ramos, Sócia.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal - MPF, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Pará e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSP. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos. Data e assinatura: 06/03/2014. Processo Administrativo nº 1.23.000.000423/2014-83. Assinam: Daniel Cesar Azeredo Avelino, Procurador-Chefe, pela PR/PA e Maurílio de Abreu Monteiro, Reitor, pela UNIFESSP.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014

O pregoeiro da Procuradoria da República em Pernambuco (UASG: 200090) torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico MPF/PRPE nº 02/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de carimbos e acessórios afins, bem como prestação de serviços de plotagem de mapas, plantas de engenharia/arquitetura e outros, a fim de atender às unidades de 1ª instância do MPF em Pernambuco. Foi vencedora a empresa WALVICK LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.776.852/0001-54, para os itens 39 (R\$ 6,00), 40 (R\$ 9,00), 41 (R\$ 15,00), 42 (R\$ 15,00) e 43 (R\$ 15,00), perfazendo um total para o GRUPO 2 de R\$ 3.780,00

(três mil, setecentos e oitenta reais). O GRUPO 1 restou fracassado. O pregoeiro adjudicou à referida empresa os itens correspondentes e a autoridade superior homologou o procedimento no dia 07/03/2014. A cópia da ata da sessão poderá ser obtida no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

Recife-PE, 7 de março de 2014.
FREDERICO FLORENCIO MACIEL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica intimada a empresa Macrobases Engenharia, Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 04.489.620/0001-97) a apresentar recurso, em 5 (cinco) dias úteis, contra a decisão desta Administração em aplicar-lhe penalidade de multa no valor de R\$ 1.249.325,82 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), em razão da inexecução parcial da obrigação assumida por ocasião da celebração do Contrato PR/PI nº 07/2008, decorrente da Concorrência nº 01/2008. Na oportunidade, caso a empresa opte por não recorrer, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de quitação da multa, efetuar depósito via GRU na conta única do Tesouro Nacional, como indicado a seguir:

- Código da Unidade Favorecida: 200080
- Gestão: 00001
- Código recolhimento: 18831-0
- Referência: 127000000088201393
- CPF ou CNPJ e nome do depositante:
- Valor a ser depositado: R\$ 1.249.325,82

Teresina, 10 de março de 2014
ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2014

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 26.989.715/0024-07. CONTRATADA: VILEPOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 36.159.630/0001-50. OBJETO: Contrato de Aquisição de 15 (quinze) condicionadores de ar tipo split high wall, 30.000 btus, para o atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e para as Procuradorias da República nos Municípios a ela vinculadas. PROCESSO: 1.30.001.006734/2013-21. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2013. PROGRAMAS DE TRABALHO: 03062058142640001. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE000833, de 30/12/2013. VALOR GLOBAL: R\$35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto, ressalvada a garantia que abrangerá o período de 1 (um) ano, seguinte ao recebimento definitivo. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2014. ASSINATURAS: Newton Levy Alvim Junior - Secretário Estadual, pela Contratante, e Sebastião Hélio de Lima - Sócio-Administrador, pela Contratada. APROVAÇÃO: Guilherme Guedes Raposo - Procurador-Chefe.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 9º termo aditivo do contrato 13/2009. CONTRATANTES: União Federal por intermédio da Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa Locativa Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Renovação, por mais doze meses, do Contrato nº 13/2009. Vigência: 03/03/2014 a 02/03/2015. Data e Assinatura: 28/02/2014, Sidney Marinho Filho, pela Contratante e Luiz Carlos Manique Barreto, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 60/11. Contratantes: União Federal, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a empresa ACINCO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.; Objeto: alteração da Cláusula Terceira - Vigência, do Contrato Originário; Processos: 1.34.007.000110/2011-39 e 1.34.001.006360/2011-32; Vigência: de 02/01/2014 a 01/01/2015; Data e Assinaturas: 30/12/2014 - Renata Porto Adri pela Locatária, Adriano Lopes Ávila pela Locadora.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio. Objeto: Realização de Estágio Curricular. Partes: PRT 1ª Região e a Sociedade de Educação e Assistência Realengo-SEARA/Mantenedora das Faculdades São José. Vigência: até 20.02.2017. Data da Assinatura: 20.02.2014. Assinam: Dra. Teresa Cristina d'Almeida Basteiro, Procuradora-Chefe da PRT 1ª Região, e Professor Antônio José Zaib, Reitor.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2011, firmado em 28/02/2014, com a empresa Piauí Vigilância Segurança Ltda. - PIV-SEG; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/03/2015; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, atualizada; Processo: 2.22.000.980/2014-87; Signatários: pelo Contratante, José Heraldo de Sousa, Procurador-Chefe, e pela Contratada, Deuzito de Sousa Oliveira, Diretor Comercial.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014

Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2014 com SRP: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática. Edital: a partir de 10/03/2014, a partir das 17h00 nos sites eletrônicos www.prt23.mpt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Propostas: encaminhamento eletrônico a partir de 10/03/2014, pelo site licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 21/03/2014, sexta-feira, às 10h00 e início da Sessão às 11h00 (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br.

MÁRCIO FERNANDES DOS REIS
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2014 - UASG 200009

Nº Processo: 081902856341304. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual fornecimento e instalação de letreiros nas fachadas dos edifícios ocupados pelo MPDFT. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 10/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Ed. Sede do MPdft, Sala 607 Praça do Buriti - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2014 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARLI DE SOUSA REGO
Pregoeira

(SIDEI - 07/03/2014) 200009-00001-2014NE000018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora no Grupo 1 com respectivos Itens nos seguintes valores unitários: A ABBA Serviços Gerais Ltda. - ME (Grupo 1: Itens 1 - R\$13,40; 2 - R\$12,15; 3 - R\$10,93; 4 - R\$13,42; 5 - R\$8,80; 6 - R\$8,74; 7 - R\$54,99; 8 - R\$49,90; 9 - R\$18,75; 10 - R\$43,99; 11 - R\$33,80; 12 - R\$79,90 e 13 - R\$14,90).

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Banco do Brasil S.A.; b) Objeto: Disponibilização do módulo repasse de recursos de projetos de governo - RPG. (TC 009.680/2013-6); c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 93.872/1986/6.170/2007; d) Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura; e) Signatários: pelo TCU, Ministro Presidente, João Augusto Ribeiro Nardes, e, pelo Banco do Brasil S.A., Janio Carlos Endo Macedo, Diretor de Governo do Banco do Brasil.